



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Grilo-PSL/MG

**COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
PL. 8046/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010.
(Do Senado Federal)**

Suprime §2º do art. 462 do PL nº 8.046, de 2010.

EMENDA

Suprime-se o § 2º do art. 462, renumerando-se os demais:

Art. 462- Quando o exame tiver por objeto a autenticidade ou a falsidade de documento ou for de natureza médico-legal, o perito será escolhido, de preferência, entre os técnicos dos estabelecimentos oficiais especializados. O juiz autorizará a remessa dos autos, bem como do material sujeito a exame ao diretor do estabelecimento.

§1º. Nas hipóteses de gratuidade de justiça, os órgãos e as repartições oficiais deverão cumprir a determinação judicial com preferência, no prazo estabelecido;

§2º. A prorrogação desses prazos pode ser requerida motivadamente;

§3º. Quando o exame tiver por objeto a autenticidade da letra e da firma, o perito poderá requisitar, para efeito de comparação, documentos existentes em repartições públicas; na falta destes, poderá requerer ao juiz que a pessoa a quem se atribuir a autoria do documento lance em folha de papel, por cópia ou sob ditado, dizeres diferentes, para fins de comparação.

JUSTIFICAÇÃO

Descabido impor multa ao órgão, que não tem como função principal realizar exames judiciais. O judiciário não encaminha, não destina, nem aloca recursos aos órgãos, sendo absurdo se querer impor multas a esses órgãos.

Não obstante, ainda que admitíssemos a aplicação de multa ao órgão, descabido que o dirigente responda solidariamente pelo pagamento da multa. E se houver alteração dos dirigentes, ambos responderão? A aplicação de multa aos dirigentes contraria os próprios arts. 77 a 79 do projeto, que trata da desconsideração da personalidade jurídica.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Grilo-PSL/MG

A ameaça de condenação solidária traz incerteza e insegurança ao gestor, que pode ser condenado por um atraso, sem que o julgador aloque recursos ou verifique em processo próprio, se o órgão tem ou não condições de realizar os exames do prazo apontado.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2011.

Deputado Dr. Grilo
PSL/MG.